



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 251/2007, de 13 de março de 2007

“Cria a Banda Musical “Iulle Martins Rezende” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, criada a Banda Musical “Iulle Martins Rezende” no Município de Alcinoópolis, destinada a formação gratuita de crianças e adolescentes a futuros profissionais da música.

Art. 2º A formação destes músicos abrangem estudantes de nosso município preferencialmente, com o apoio da comunidade.

Art. 3º A Banda tem como objetivos:

I – promover a educação musical a crianças e adolescentes;

II – a integração social entre as diferentes classes;

III – a ampliação de seus conhecimentos culturais;

IV – o desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;

V – a iniciação e formação profissional dos integrantes;

Art. 4º Caberá à Prefeitura Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o fornecimento de profissionais habilitados para desenvolver as atividades musicais, instrumentos e acessórios necessários para que a mesma tenha um bom funcionamento e também um local apropriado para se desenvolver os estudos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, poderá celebrar convênios com órgãos da administração estadual, federal, instituições de ensino ou com a iniciativa privada objetivando a manutenção e crescimento da Banda Musical.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo deverá expedir o competente regulamento desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definido recursos materiais e pessoais, critérios e dimensões das áreas utilizáveis pelo Programa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 13 de Março de 2007.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal